



Conselho Nacional de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002479-68.2015.2.00.0000

Requerente: OAB SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a requerimento da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS contra atos praticados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em razão da suposta falta de priorização do 1º Grau de Jurisdição, descumprimento do Decreto Judiciário nº 2310/2014, art. 5º, LXXXVIII da CF e Resolução CNJ 194/2014, tendo em vista o Regime de Exceção no Foro Central da Comarca de Curitiba, em detrimento das demandas e deficiências das Comarcas do interior e foros regionais.

Considerando a manifestação da OAB - Subseção de São José dos Pinhais/PR, no sentido de que “persistem os problemas com a falta de magistrados, notadamente de Juízes de Direito Substituto e servidores” (Id 2225734), intime-se o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para informar a situação atual, bem como as medidas que podem ser adotadas para solucionar a situação apontada e qual o tempo necessário.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Brasília, data registrada no sistema.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Conselheira



Assinado eletronicamente por: MARIA TEREZA UILLE GOMES

18/07/2017 20:55:48

<https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento>

/listView.seam

ID do documento:



17071818034039500000002141593

IMPRIMIR